

Associação de Costureiras do Geraldo Veloso

FLS

CNPJ: 46.652.080/0001-60**Rua Contorno dos Pomares, 301, Bairro Tino
Pereira, Formiga, 35.573.334**

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social: Associação de Costureiras do Geraldo Veloso (ACGV)**CNPJ: 46.652.080/0001-60****Endereço: Rua Contorno dos Pomares, 301, Bairro Tino Pereira****Cidade: Formiga****CEP: 35.573.334****Telefone: 37998665948****E-mail: tomasbalbino09@gmail.com****Site:**

Finalidade Estatutária:

A associação tem por finalidades a formação de novas costureiras, a produção de vestuário, geração de renda local e a busca de cursos de capacitação formal

2. REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Nome: Giseli Maria da Silva**CPF: 061.204.526-99****Endereço: Rua das Amoreiras, 265, Tino Pereira****Cargo na OSC: P r e s i d e n t a****Mandato: 2024-2026****E-mail: tomasbalbino09@gmail.com****Telefone: 37998665948**

3. DADOS BANCÁRIOS (Instituição Pública)

Conta Corrente: 2850-9**Operação: 003****Agência: 0115****Endereço: Formiga, Minas Gerais****Banco: Caixa Econômica Federal***Giseli*

CNPJ: 46.652.080/0001-60

**Rua Contorno dos Pomares, 301, Bairro Tino
Pereira, Formiga, 35.573.334**

4. VIGÊNCIA:

6 meses após o recebimento do recurso

5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Fomento às atividades de produção e ao desenvolvimento institucional da associação, por meio da compra de maquinários, eletrodomésticos e equipamentos diversos que contribuirão para a melhoria das condições de trabalho e maior obtenção de renda das associadas. Indiretamente, torna-se objeto desse fomento as externalidades geradas pelas melhorias da associação, como a criação de oportunidades de emprego e a uma maior circulação da renda.

6. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:

A Associação de Costureiras do Geraldo Veloso (ACGV) foi criada em 2022 e é uma organização inserida em uma realidade impactada negativamente pelas desigualdades econômicas, sociais e espaciais de Formiga. A ACGV tem como essência a organização autogestionária de mulheres que possuem na produção têxtil uma importante renda para o sustento das famílias.

Com sede e fábrica localizadas na divisa entre dois bairros residenciais criados pelo Programa Minha Casa Minha Vida (Geraldo Veloso e Tino Pereira), a ACGV pode ser definida como uma agente transformadora do território, tendo em vista que possui infraestrutura para aumentar a produção e receber, capacitar e ocupar novas associadas moradoras da região. Portanto, a melhoria dessa infraestrutura, por meio de máquinas mais eficientes, eletrodomésticos e outros equipamentos que melhorarão as condições de trabalho, resultará no aumento e na classificação produtiva, no alcance de novos mercados, além de maiores oportunidades locais criadas pelos cursos de capacitação técnica para os moradores da região.

Desse modo, essas características apontam para a relevância da organização no fomento do desenvolvimento econômico e social da região, que tende a gerar os seguintes impactos:

- Fortalecimento da economia local, geração de emprego e renda: O aumento da produção, o alcance de novos mercados e a geração de renda para as atuais e novas associadas, promoverão o aumento da renda per capita na comunidade, que marcada em grande parte por uma população de média e baixa renda, tem o consumo como principal destino do dinheiro. Desse modo, o efeito multiplicador da renda tende a gerar um maior dinamismo na economia local, resultante do incremento de renda promovido pelo desenvolvimento da associação.
- Formação e capacitação técnica/profissional dos moradores da região: A promoção de cursos de formação e capacitação de novas costureiras, além da infraestrutura disponível para a continuidade das atividades por meio dos cursos, promoverá novas oportunidades profissionais para os moradores da região, que poderão tanto continuar como membros da associação, como desenvolverem um empreendimento próprio a partir do conhecimento recebido. É um impacto de suma importância em um contexto marcado pela grande presença de jovens, uma vez que aumenta o leque de alternativas para a população.

Gndli

Associação de Costureiras do Geraldo Veloso

FLS

13

CNPJ: 46.652.080/0001-60**Rua Contorno dos Pomares, 301, Bairro Tino
Pereira, Formiga, 35.573.334**

7. PÚBLICO-ALVO

Diretamente, entre 5 e 10 mulheres na faixa etária de 20 a 60 anos, associadas à ACGV, pertencentes a famílias de até 2 salários-mínimos, oriundas do Programa Minha Casa Minha Vida (Bairros Geraldo Veloso e Tino Pereira) e trabalhadoras informais. Indiretamente, população em geral moradora dos bairros Geraldo Veloso, Tino Pereira, Elcio Rocha e Vila Nova das Formigas.

C. S. S.

Associação de Costureiras do Geraldo Veloso
CNPJ: 46.652.080/0001-60
Rua Contorno dos Pomares, 301, Bairro Tino
Pereira, Formiga, 35.573.334

8. QUADRO DE METAS:

Preencha as informações solicitadas conforme explicação constante em cada coluna. Adicione quantas linhas forem necessárias para atender a descrição completa da atividade que será executada.

METAS	AÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO	FORMA DE VERIFICAÇÃO
Descreva qual a meta que deseja ser alcançada	Descreva quais ações serão realizadas para que as metas sejam atingidas.	Prazo de início e término previsto para execução da ação. Ex: 01/2025 a 04/2025	Documento que comprove que a ação foi efetivamente executada. Ex: fotografias, lista de presença, planilhas, banco de dados, certificados, etc.
1. Produzir uma confecção própria de vestuários e acessórios em geral.	1. Aumento da produção	6 meses após o recebimento do recurso	Relatório de controle de produção
	2. Diversificação da produção (bolsas, moda própria, etc.)	6 meses após o recebimento do recurso	Portfólio de produção
2. Expandir a comercialização para novos mercados	3. Desenvolvimento de identidade (marca e conceito)	6 meses após o recebimento do recurso	Produtos visuais
	1. Fomentar as redes de comunicação da associação	6 meses após o recebimento do recurso	Canais digitais e materiais de divulgação
	2. Estabelecimento de um sistema de vendas por e-commerce	6 meses após o recebimento do recurso	Canais digitais e materiais de divulgação
	3. Participação de feiras	6 meses após o recebimento do recurso	Fotografia

Grati

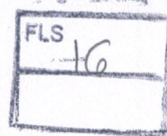
FLS

12

Associação de Costureiras do Geraldo Veloso
CNPJ: 46.652.080/0001-60
Rua Contorno dos Pomares, 301, Bairro Tino
Pereira, Formiga, 35.573.334

3. Promover cursos de capacitação técnicas de costura e modelagem para a população dos bairros residenciais oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida	1. Realizar pelo menos 1 curso de formação técnica no ano	6 meses após o recebimento do recurso	Fotografia e lista de presença
--	---	---------------------------------------	--------------------------------

Carla



9. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

Meta 01: Produzir uma confecção própria de vestuários e acessórios em geral.

A parceria vai disponibilizar novas máquinas para que a associação tenha autonomia para começar uma confecção própria, além das melhorias no espaço de trabalho, o que permite maior produtividade do trabalho. Com isso, será possível modificar a matriz produtiva da associação, tanto em termos de quantidade, como de qualidade. Isso, por sua vez, com os novos materiais a associação conseguirá se desprender da lógica em que estão atualmente inseridas – restrita ao corte de tecidos na cadeia produtiva da confecção. Assim, produtos de inspiração, confecção e finalização das atividades associadas permitirão que as costureiras tenham uma produção final própria, marcada pela diversificação produtiva, não ficando dependentes apenas da condição sujeita dentro da cadeia produtiva da confecção (Ações 1 e 2). Desse modo, será possível constituir uma identidade própria da produção associativa, com a parceria de outros agentes sociais realizados (Ação 3), criando um conceito e uma marca característica para os produtos, o que criará condições para alcançar a Meta 2.

Meta 2: Expandir a comercialização para novos mercados

Diante de uma nova matriz produtiva, com produtos e marca autênticos, buscar-se-á expandir a comercialização para novos mercados, o que se torna possível mediante a presença de um portfólio diversificado de produtos oriundos da parceria. Para o cumprimento dessa meta, o primeiro passo será o fomento das redes de comunicação da associação, com a criação de perfis/páginas em redes sociais e um portfólio digital, o que permitirá alcançar possíveis novos clientes através das redes sociais, tendo em vista a presença da marca e da variedade de produtos (Ação 1). A partir disso, será possível estabelecer canais de comunicação com novos clientes, o que facilitará um sistema de vendas, e-commerce, seja por meio de redes sociais ou de um canal específico para esse fim, como um site (Ação 2). Por fim, como parte da meta 2 e da divulgação da marca, destaca-se a participação em feiras locais e regionais, uma vez que, com a produção própria e constituição de um estoque variado de produtos, será possível expô-los e vendê-los em mercados desse tipo (Ação 3).

Meta 3: Promover a capacitação de técnicas de costura e modelagem para a populações dos bairros e econômicas oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida

Por fim, dotadas de uma infraestrutura básica, tornar-se-á possível promover cursos de capacitação em costura e modelagem para a população dos bairros da região. Destaca-se que a melhoria da infraestrutura resultante da parceria proposta será fundamental para que a associação tenha condições materiais e estruturais para a promoção dos cursos e para receber uma quantidade maior de pessoas.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e a associação disponibilizará todos os documentos necessários.

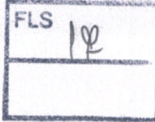
11. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

Origem dos Recursos: Emenda Impositiva

Previsão de Receitas e Despesas

Carli

Associação de Costureiras do Geraldo Veloso
CNPJ: 46.652.080/0001-60
Rua Contorno dos Pomares, 301, Bairro Tino
Pereira, Formiga, 35.573.334



Receitas (descrição)	Valor (R\$)	Despesas (descrição sintética)	Valor(R\$)
REPASSE	R\$ 20.000,00	INVESTIMENTO	R\$ 20.000,00
Total:	R\$ 20.000,00	Total:	R\$ R\$ 20.000,00

12. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Especificar os recursos humanos com seus respectivos vencimentos e vantagens

MATERIAIS		
Tipo	Descrição detalhada	Valor
Recurso de Capital (auxílios)	Estante de aço 6 bandejas	R\$600,00
	Armário de aço 2 portas	R\$1000,00
	Notebook	R\$1579,00
	Ventilador Coluna	R\$1047,00
	Geladeira	R\$3119,00
	Impressora	R\$430,00
	Máquina de 2 agulhas alternada, motor Direct Drive, 220V	R\$6675,00
	Máquina de corte de disco, 110V, 250W	R\$472,00
	Ferro de passar industrial com reservatório, 110V, 2kg	
	Máquina de cortar tecidos interloque bitola larga	R\$4500,00
Valor total:		R\$20000,00
TOTAL GERAL:		R\$20000,00

Os valores apresentados correspondem a uma estimativa de preço para a efetiva aquisição dos produtos e pagamentos de prestadores de serviço, tendo em vista que os valores podem ser alterados no decorrer do processo e repasse do recurso, respeitando o valor máximo de repasse. Caso exceda o valor total de R\$000,00, a entidade investirá recurso próprio, devidamente apresentada na prestação de contas. Ou, caso o valor seja menor, haverá devolução do recurso.

13. ORÇAMENTAÇÃO:

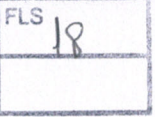
Coste

Associação de Costureiras do Geraldo Veloso

CNPJ: 46.652.080/0001-60

Rua Contorno dos Pomares, 301, Bairro Tino

Pereira, Formiga, 35.573.334



Os orçamentos foram realizados com empresas locais, quando disponíveis, para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado. Serão realizados, no mínimo, 3 (três) orçamentos, com objetivo de apurar a compatibilidade dos preços a serem praticados com os preços de mercado

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
2025	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$20.000,00						

15. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

Cristina Maria da Silva

Presidente da Associação de Costureiras do Geraldo Veloso

15. ASSINATURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Rafaella Fernandes Oliveira

Rafaella Fernandes Oliveira

Gestora de Parcerias

Formiga, 31 de *outubro* de 2025

ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS DO GERALDO VELOSO

CNPJ: 46.652.080/0001-60

ENDEREÇO: Rua Contorno dos Pomares, 301, Bairro Tino Pereira, Formiga

FLS 54

Formiga, 31 de gulho de 2025

Giseli Maria da Silva

ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS DO GERALDO VELOSO

Giseli Maria da Silva

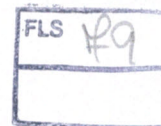
Presidente

CPF: 061.204.526-99



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, 92 A - Centro - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
35570-128 - e-mail: parcerias@formiga.mg.gov.br - FORMIGA-MG



- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **ENTIDADE**;
 - f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
 - g) os resultados já alcançados e seus benefícios;
 - h) os impactos econômicos ou sociais;
 - i) o grau de satisfação do público-alvo;
 - j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- III – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
- IV - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7.186 de 25 de outubro 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes **CELEBRANTES** DESTA **TERMO** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006. A **ENTIDADE**:



MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, 92 A - Centro - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
35570-128 - e-mail: parcerias@formiga.mg.gov.br - FORMIGA-MG

- I. declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;
- II. se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

§1º - A ENTIDADE, no desempenho das atividades objeto deste, compromete-se perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

§2º - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) **ENTIDADE**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- II. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

§3º - A ENTIDADE obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Para os fins dispostos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 1º - Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 — LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja